



## Projeto de Resolução n.º 49/XVI/1.<sup>a</sup>

Pela inclusão dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e dos princípios de orçamentação verde da Lei de Bases do Clima no Programa de Estabilidade 2024-2028

### Exposição de Motivos

A Agenda 2030 da ONU, adotando uma visão comum para o futuro da Humanidade e constituindo um compromisso em nome dos povos e do planeta, prevê um conjunto de 17 Objectivos de Desenvolvimento Sustentável a concretizar até 2030 e que serão alcançados se se atingirem um total de 169 metas distribuídas por um conjunto de 247 indicadores. Procurando promover a paz, a justiça e existência de instituições eficazes, estes 17 Objectivos de Desenvolvimento Sustentável adotam uma visão integrada e holística, que engloba no conceito de desenvolvimento sustentável a componente ambiental, social e económica.

No âmbito da Agenda 2030 a componente ambiental assume especial importância não só por via do Objectivo de Desenvolvimento Sustentável n.º 13 - focado especificamente no combate às alterações climáticas e no seu impacto -, mas de forma transversal e abrangente em diversos outros objetivos que acentuam a importância da sustentabilidade do planeta e de modelos de desenvolvimento sustentável.

Portugal subscreveu a Agenda 2030 em setembro de 2015, o que significa que é essencial as políticas públicas deverão ser alinhadas com os objetivos de desenvolvimento sustentável e que se deverá garantir que a sua implementação garante o envolvimento do Governo, da Assembleia da República, das autoridades regionais e locais, do setor empresarial, da sociedade civil e das organizações não-governamentais.

De acordo com o mais recente relatório anual de avaliação do progresso dos estados-membros para atingir as metas dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável,

referente ao ano de 2023<sup>1</sup>, embora Portugal se encontre na 18.<sup>a</sup> posição do ranking mundial, verifica-se que o nosso país não cumpriu plenamente nenhum dos 17 Objectivos de Desenvolvimento Sustentável.

Estes dados muito recentes demonstram-nos, desta forma, que o nosso país pode empenhar-se mais na concretização da Agenda 2030 e que é necessário empreender um maior esforço no sentido de alinhar as políticas públicas com os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável.

O próprio Tribunal de Contas, no seu Parecer sobre a Conta Geral do Estado de 2020, alertou para a necessidade deste maior alinhamento por parte dos documentos estruturantes das políticas públicas, com especial enfoque na Estratégia Portugal 2030 e no Plano de Recuperação e Resiliência. Quanto à Estratégia Portugal 2030, aprovada em 2020, o Tribunal de Contas afirmou que apesar de este ser um “novo referencial para o desenvolvimento económico e social” e de mencionar o desenvolvimento sustentável, em lado algum se encontra uma articulação explícita das suas quatro agendas temáticas, bem como dos respetivos domínios estratégicos e eixos de intervenção em que se desdobram, com os objetivos e metas da Agenda. Quanto ao Plano de Recuperação e Resiliência constata o Tribunal de Contas que “das 20 áreas com investimentos previstos, apenas três - Saúde, Mar e Indústria, com 14% do custo estimado, mencionam os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável associados”, sendo que as referências existentes “se limitam à identificação dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável, não especificando o contributo de cada uma das reformas e dos investimentos propostos para atingir as metas e indicadores dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável”. Face a estas insuficiências o Tribunal de Contas recomendou ao Governo que “assegure a inclusão dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 nos documentos orientadores das políticas públicas, de modo a reforçar o compromisso com esses objetivos e permitir a monitorização qualitativa do contributo das medidas e políticas, bem como nos documentos do processo orçamental, identificando os recursos financeiros associados à sua implementação”.

Refira-se ainda que por forma a reforçar o compromisso do país com as metas nacionais e internacionais de neutralidade climática, o artigo 28.º da Lei de Bases do Clima, aprovada pela Lei n.º 98/2021, de 31 de Dezembro, prevê um conjunto de princípios de orçamentação verde que deverão ser incorporados em todos documentos orientadores

---

<sup>1</sup> Sachs, J.D., Lafortune, G., Fuller, G., Drumm, E., Implementing the SDG Stimulus. Sustainable Development Report 2023, Dublin University Press, 2023, disponível em: <https://dashboards.sdginde.org/>.

das políticas públicas e documentos do processo orçamental (como é o caso do Programa de Estabilidade) e que, entre outro incluem, “transparência orçamental e especificação no financiamento ou tributação das actividades que contribuam, mitiguem ou adaptem o território e a sociedade às alterações climáticas”, a “consignação das receitas da fiscalidade verde para a descarbonização, a transição justa e o aumento da resiliência e capacidade de adaptação às alterações climáticas” ou a “contribuição da fiscalidade para (...) a protecção da biodiversidade, a utilização sustentável do solo, do território e dos espaços urbanos, a indução de padrões de produção e de consumo mais sustentáveis, e para fomentar o empreendedorismo e a inovação tecnológica, a criação de emprego e o desenvolvimento económico sustentável”.

A falta de alinhamento com a Agenda 2030 e a Lei de Bases do Clima é clara no âmbito do Programa de Estabilidade 2024-2028 entregue à Assembleia da República. Apesar de este ser um instrumento que, ao abrigo do artigo 32.º, n.º 1, da Lei de Enquadramento Orçamental, representa o início do processo orçamental e base das políticas públicas e das finanças públicas do nosso país no médio prazo (ainda que com uma importância mitigada pela reforma do Quadro de Governação Económica), nele não se vislumbra uma única referência aos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável ou à forma como este lhes pretende dar cumprimento.

Além disso e contrariamente ao que sucedeu (mesmo de que forma fragmentária) em anteriores Programas de Estabilidade, não é possível identificar no Programa de Estabilidade 2024-2028 as medidas de política climática nele previstas e respectivo impacto orçamental estimado, uma estimativa da redução prevista de gases de efeito de estufa para o período temporal a que se reporta ou tampouco os limites de despesa da missão de base orgânica do Ambiente e Acção climática previstos no Quadro Plurianual das Despesas Públicas. A única menção ao ambiente e à protecção da natureza do Programa de Estabilidade 2024-2028 surge no Quadro A1. 7. referente à despesa nesta área em percentagem do PIB ocorrida em 2020, 2021 e 2022 – informação relativamente ao passado e sem qualquer indicação da evolução futura e que, portanto, não mostra alinhada com os princípios de orçamentação verde fixados na Lei de Bases do Clima.

A ausência de tal informação para além de poder ser interpretada como uma ambiguidade de opções políticas em matéria climática, representa uma falta de transparência perante a Assembleia da República e um entrave a que este órgão de soberania leve a cabo a função de escrutínio da ação governativa que lhe compete.

Desta forma, face a estas insuficiências apontadas e procurando permitir à Assembleia da República o exercício da função de escrutínio da acção governativa que lhe é constitucionalmente atribuída, o PAN no quadro do debate do Programa de Estabilidade 2024-2028 pretende que o Governo entregue à Assembleia da República, até ao final do terceiro trimestre de 2024, um relatório complementar ao Programa de Estabilidade 2024-2028, que indique em que medida e em que termos são integrados os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e os princípios orçamentação verde fixados na Lei de Bases do Clima e que identifique as medidas de política climática neles previstas e uma estimativa da redução prevista de gases de efeito de estufa para o período temporal a que se reporta.

Em paralelo e tendo em vista o compromisso de reforçar o compromisso do país com a Agenda 2030 e com as metas nacionais e internacionais de neutralidade climática, o PAN pretende assegurar que o Governo inclui os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e os princípios orçamentação verde fixados na Lei de Bases do Clima, no plano orçamental estrutural de médio prazo (a apresentar em Setembro) e noutros documentos orientadores das políticas públicas e do processo orçamental, identificando as medidas que os concretizam, o contributo que dão e os recursos financeiros que lhe estão associados, se mensuráveis.

Nestes termos, a abaixo assinada Deputada Única do PESSOAS-ANIMAIS-NATUREZA, ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, propõe que a Assembleia da República adote a seguinte Resolução:

A Assembleia da República resolve, nos termos do n.º 5 do artigo 166.º da Constituição da República Portuguesa, recomendar ao Governo que, de modo a reforçar o compromisso do país com a Agenda 2030 e com as metas nacionais e internacionais de neutralidade climática, tome diligências no sentido de assegurar:

1. A entrega à Assembleia da República, até ao final do terceiro trimestre de 2024, de um relatório complementar ao Programa de Estabilidade 2024-2028, que indique em que medida e em que termos são integrados os Objectivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e os princípios orçamentação verde fixados na Lei de Bases do Clima, aprovada pela Lei n.º 98/2021, de 31 de Dezembro, e que identifique as medidas de política climática neles previstas e uma estimativa da redução prevista de gases de efeito de estufa para o período temporal a que se reporta; e
2. A inclusão dos Objectivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 e dos princípios orçamentação verde fixados na Lei de Bases do Clima, aprovada



pela Lei n.º 98/2021, de 31 de dezembro, no plano orçamental estrutural de médio prazo e demais documentos orientadores das políticas públicas e do processo orçamental, identificando as medidas que os concretizam, o contributo que dão e os recursos financeiros que lhe estão associados, se mensuráveis.

Assembleia da República, Palácio de São Bento, 17 de Abril de 2024

A Deputada,

Inês de Sousa Real